



SIGED



00009485 2271 2018

Nº: 68/2018

DE: DIEST/DIRASS

PARA: DPGF

Data: 04/05/2018

Assunto: Solicita quebra de ordem cronológica de pagamento para a empresa ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A FHEMIG celebrou com a empresa **ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Processo 299/2015, Contrato Portal de Compras n.º 9049123, qual tem como objeto contratação prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na plataforma JEE.

Informamos que a empresa notificou a Fhemig, avisando da suspensão do serviço devido à pendência de pagamento das notas fiscais citadas na notificação extrajudicial.

Conforme orientação constante no Memorando 08/2018 emitido pela DPGF em 05/02/2018, segue processo com pedido de quebra de ordem cronológica a fim de evitar a suspensão do serviço e manter sustentação dos sistemas de informação da Fhemig.

Segue anexo:

CONSTA NO PROCESSO CONFORME MEMORANDO 08/2018	FOLHA
Justificativa devidamente fundamentada	02-03
Notificação Formal da empresa	04-07
CRC	16-16
Contratos e Termos aditivos	08-13
Parecer da GEOFIC	14-15

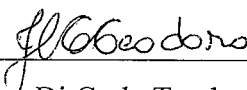
DPGF / FHEMIG
RECEBIDO POR: *[Assinatura]*
DATA: 07/05/2018

[Assinatura]

HORA: Administração Central – Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-260 – Fone: 0(XX) 31 3239-9550 - E-mail: diest@fhemig.mg.gov.br

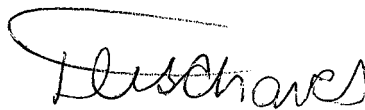
Indicação de que houve atuação por parte da administração visando dissuadir a empresa da adoção da medida extrema de suspensão ou rescisão do contrato	
--	--

Atenciosamente,



Jeanné Di Carla Teodoro

Gerência de Solução da Tecnologia/ DIEST



Delano A. S. Chaves

Diretor de Desenvolvimento Estratégico

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A** inscrita no CNPJ **04.334.333/0001-08** – prestação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Sustentação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar implantado em todas as unidades da FHEMIG – Contrato nº 9049123 – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico) todas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977.

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011, que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais às quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o HJXXIII, que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do Sistema Único de Saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco à vida da população que depende dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando que a organização hospitalar, em função da grande variedade de processos, setores e profissionais envolvidos no seu funcionamento, se encontra entre as organizações mais complexas e desafiadoras no campo da gestão.

Considerando que para promover uma gestão de qualidade, com segurança e transparência nesse tipo de empresa, é mandatório, nos dias atuais, a utilização de um sistema com grande densidade tecnológica e uma extensa gama de ferramentas que perpassem e articulem os processos administrativos e assistenciais.

Considerando que a FHEMIG desenvolve hoje um Sistema de Gestão visando maior eficiência das Unidades Assistenciais e Administrativas no cumprimento último de sua missão: prestar a melhor assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH, é um software desenvolvido com a tecnologia Freeware pela FHEMIG. Possui módulos de gestão clínica, operacional e estratégica dos hospitais, com a centralização de toda a informação clínica do paciente num prontuário único visando garantir uma maior qualidade e segurança na assistência aos usuários do SUS em consonância com as determinações legais.

Considerando que cada unidade assistencial da FHEMIG possui características próprias de atendimento que devem ser respeitadas através de parametrizações e regras de negócio, sem, contudo comprometer a integralidade e a lógica geral de funcionamento do sistema, torna-se necessário a implementação de novas funcionalidades ou evolução dos módulos já existentes. Isto demanda um conhecimento profundo sobre a tecnologia utilizada, o funcionamento do sistema, sua arquitetura e suas regras de negócio e uma equipe bem dimensionada, com elevado conhecimento técnico. Apesar de termos em nossa equipe de desenvolvimento, técnicos com os requisitos acima, eles são em número muito aquém do necessário para atender todas essas demandas com a celeridade requerida pela instituição.

Considerando que a prestação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Sustentação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – SIGH é indispensável para a continuidade dos projetos em andamento, sustentação das funcionalidades já disponíveis e execução de novos projetos.

Considerando que a empresa notificou extrajudicialmente a FHEMIG requerendo a realização de pagamentos pendentes sob pena de suspensão do fornecimento dos serviços prestados.

Considerando que a interrupção do processo neste momento comprometerá todos os investimentos feitos até então, com prejuízos para os usuários de nossos serviços, os servidores da Fundação e a FHEMIG.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o adequado funcionamento do Sistema de Gestão Hospitalar, vem justificar a

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA**


quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.


Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento das Nota Fiscais citadas abaixo com mais de 90 dias de atraso no valor total de R\$ 234.500,83.

Tabela 1b: Listagem de valores faturados e não pagos pela FHEMIG a ETEG em 2017/2018						
NF Nº	VALOR	DATA EMISSÃO	LÍQUIDO	DATA PGTO	VLR DEVIDO	DIAS ATRASO
145	R\$ 178.155,10	21/12/2017	R\$ 175.482,77	-	R\$175.482,77	119
152	R\$ 59.916,81	11/01/2018	R\$ 59.018,06	-	R\$59.018,06	98
161	R\$ 120.789,69	20/02/2018	R\$ 118.977,84	-	R\$118.977,84	58
168	R\$ 51.936,92	08/03/2018	R\$ 51.157,87	-	R\$51.157,87	42
171	R\$ 72.878,40	28/03/2018	R\$ 71.785,22	-	R\$71.785,22	22
TOTAL:	R\$ 483.676,92		R\$ 476.421,76		R\$ 476.421,76	

Ressaltamos que a indisponibilidade do SIGH impactará na rotina das Unidades uma vez que o sistema contempla a informatização de vários processos assistenciais envolvidos durante o atendimento ao paciente, tais como: registro e visualização de dados do prontuário do paciente, solicitação e resultado de exames, anamneses e evoluções, prescrições de medicamentos, dentre outros.

Atenciosamente,

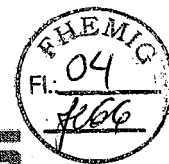

 Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira
 Gerente de Tecnologia da Informação


 Delano Antônio Siqueira Chaves
 Diretor de Desenvolvimento Estratégico

Delano A. S. Chaves
 INASP: 1460073-9
 Diretor - DIEST/ FHEMIG



00018644 2271 2018

eteg
technology

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

NOTIFICADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, estabelecida na Alameda Álvaro Celso, nº 100, Santa Efigênia – BH, CEP 30.150.260.

NOTIFICANTE: ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.334.333/0001-08, sediada na Rua da Paisagem, nº 222, 3º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade Nova Lima/MG, CEP 34.000-000.

Ref.: **Notificação Extrajudicial – Contrato de Locação de Software e Prestação de Serviços**

Aos cuidados do sr. Delano Antônio Siqueira Chaves, Diretor Estratégico da FHEMIG (DIEST) e Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira (Gestora do Contrato).

ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.334.333/0001-08, sediada na Rua da Paisagem, nº 222, 3º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000, representada na forma do anexo instrumento de mandato, doravante denominada simplesmente “NOTIFICANTE”, vem, neste ato, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – **FHEMIG**, doravante denominada simplesmente “NOTIFICADA”, para todos os fins e efeitos legais, fazendo-o de acordo com o articulado adiante.

A Notificante firmou, em 09 de janeiro de 2016, contrato originário da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 0500005 299/2015 cujo objeto consiste na “*prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na plataforma JEE*” com a NOTIFICADA, com renovações anuais em 09 de janeiro de 2017 e 09 de janeiro de 2018.

A NOTIFICADA é uma das maiores gestoras de hospitais públicos do País e abrange diversas especialidades de serviços hospitalares de alta complexidade prestados ao Sistema Único de Saúde.

O SIGH (Sistema Integrado de Gestão Hospitalar) na rede FHEMIG envolve serviços de urgência e alta periculosidade. Em 2014, possuía, aproximadamente:

- 1.300.000 prontuários eletrônicos;

- 1.600 usuários simultâneos;
- 2.000 admissões diárias distribuídas em 20 unidades assistenciais;
- 16.000 anamneses médicas mensais distribuídas em 20 unidades assistenciais;
- 140.000 evoluções médicas mensais distribuídas em 20 unidades assistenciais;
- 56.000 solicitações de exames mensais distribuídas em 20 unidades assistenciais;
- 75.000 prescrições médicas mensais distribuídas em 20 unidades assistenciais;

A NOTIFICANTE foi contratada para o apoio às necessidades de desenvolvimento dos sistemas SIGH, SIGESP, SPS e GIEFS, bem como suporte técnico a estas ferramentas e ao ambiente de infraestrutura onde estão hospedadas. Ressalte-se que o SIGH controla mais de 20 unidades assistenciais administradas pela Notificada, com serviços de urgência e média e alta complexidade, no território de Minas Gerais, garantindo que o tratamento de saúde seja prestado de forma eficaz e segura para milhares de pacientes.

A gestão do sistema de saúde garante que as informações dos prontuários eletrônicos, anamneses, exames e prescrições médicas sejam disponibilizadas de forma imediata e emergencial. É evidente, portanto, que o sistema é crucial para assegurar a boa gestão das inúmeras unidades assistenciais e evitar riscos que podem ser fatais.

Além disso, as informações do SIGH são utilizadas pelos mais de 10 mil profissionais efetivos que trabalham junto à Notificada e prestam assistência de alta e média complexidade exclusivamente ao Sistema Único de Saúde.

Não obstante a importância do sistema e a imprescindibilidade deste para a atividade da Notificada, esta tem reiteradamente descumprido as cláusulas financeiras do Contrato celebrado com a NOTIFICANTE. Pelo que se afere no disposto na cláusula quinta do referido instrumento, os pagamentos deveriam ser realizados em **30 (trinta) dias**. No entanto, vêm sendo SISTEMATICAMENTE descumpridos desde o início da contratação:

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

Ademais, como demonstrado na Tabela 1b, do Anexo I, desta NOTIFICAÇÃO, a última nota fiscal em aberto (no. 145) foi emitida em 21 de dezembro de 2017, completando assim no presente momento o prazo de 118 (cento e dezoito) dias após sua liquidação e ultrapassando, em muito, o prazo estabelecido em contrato, fato que poderá levar, inclusive, à sua rescisão, com aplicação das penalidades legais.

A NOTIFICADA está em débito com a NOTIFICANTE pelo não pagamento até o presente momento do valor bruto não atualizado de R\$ 483.676,92 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, e noventa e dois centavos), dos quais R\$ 410.798,52 (quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais, e cinquenta e dois centavos) estão há mais de 30 dias.

Desde o mês de agosto de 2016, quando foi apresentada a situação de criticidade financeira pela primeira vez, na negociação firmada em questão a NOTIFICANTE expôs a necessidade de receber um valor regular mensalmente, necessário para quitar com suas obrigações junto à equipe, fornecedores etc. e não aumentar o valor devido (que na ocasião era de R\$ 607.294,76). Ademais, em 09 de janeiro de 2017, o contrato foi renovado com quantitativo (em horas e pontos de função) 20% menor que o originalmente contratado para se adequar à realidade da NOTIFICADA, com a concordância da NOTIFICANTE, que teve que reestruturar sua equipe a esta nova realidade e detinha então a expectativa de manter a regularidade dos pagamentos mensais. Durante o ano de 2017, nos meses de junho, julho e outubro não houve o pagamento regular e agora no mês de abril novamente a situação não se cumpriu, até o momento.

Em relação à correção monetária, aplica-se o disposto no edital (Pregão Eletrônico Nº. 0500005 299/2015):

12.1.2 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Assim, além de a NOTIFICADA não estar quitando seus débitos em dia, também não está aplicando nenhuma correção no valor.

Tendo transcorrido o interregno mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a NOTIFICANTE pode requerer a rescisão do contrato,

podendo, ainda, optar pela sua suspensão até que sejam regularizados os pagamentos, conforme prevê o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

O inadimplemento, ocasionado pelo não pagamento dos serviços prestados e consequentemente descumprimento dos termos pactuados no contrato, compromete a saúde financeira e viabilidade econômica da NOTIFICANTE, que fica, assim, prejudicada de prestar serviços de responsabilidade incomensurável, aumentando o risco da atividade.

Por estes motivos, a NOTIFICANTE, **mais uma vez**, alerta sobre o risco inerente à atividade exercida, bem como à situação crítica (principalmente com relação à segurança do paciente) gerada pela eventual ausência de manutenção adequada para um sistema do porte do SIGH em uma das maiores e mais importantes redes de hospitais públicos da América Latina, fato que poderia ocorrer em função da eventual necessidade de paralisação do contrato.

No ano de 2015, a NOTIFICADA estava **sem contrato de manutenção do SIGH e enfrentou grandes problemas** principalmente relacionados a desempenho, consistência de banco de dados, obsolescência tecnológica, uso ineficiente dos recursos computacionais. Isso gerou consequências operacionais e legais (notificações da ANVISA). Tudo isso justificou novo contrato para desenvolvimento e manutenção do SIGH.

Desde o início do contrato, a NOTIFICANTE tem gerado resultados positivos nas frentes de: desempenho, consistência, arquitetura, novas funcionalidades e inteligência de dados. Tudo isso foi realizado mesmo com a redução do contrato que aconteceu em agosto de 2016, devido a questão financeira da NOTIFICADA.

Caso a NOTIFICANTE suspenda o contrato por falta de pagamento (já que não consegue manter a equipe), o indicador da FHEMIG 'taxa de cumprimento do cronograma de implantação do módulo de faturamento' **não será cumprido. Este indicador compõe a GIEFS.** Além disso, a NOTIFICANTE corre o risco de não conseguir manter e/ou recontratar posteriormente os profissionais que já estão no projeto SIGH e estão altamente capacitados.

Por fim, na eventualidade de ocorrer algum sinistro, a NOTIFICANTE não tem alternativa a não ser chamar a atenção sobre a responsabilidade da gestora NOTIFICADA.


Impactos para a Saúde Econômica da Empresa

Por entender a importância do serviço para a NOTIFICADA e o Estado de Minas Gerais, e sempre buscando atender da melhor forma, a NOTIFICANTE vem, até a data de hoje, financiando o contrato por meio de um planejamento de caixa que usa instituições financeiras (contrato de empréstimo número 237.702.370 junto ao Banco do Brasil e contrato no. 2016900145 junto ao Banco Unicred) e outros contratos operacionais da empresa. **Em função dos atrasos provocados, a empresa encontra-se inadimplente com o Banco do Brasil, tendo o seu nome e o nome de seus sócios negativados nas operações de crédito do SERASA e SPC, atrapalhando assim novas estratégias financeiras para viabilizar o momento atual.**

Conclusão

Portanto, tendo em vista o reiterado descumprimento contratual, bem como o determinado na Lei de Licitações, vem esta, através da presente Notificação Extrajudicial, requerer que a NOTIFICADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento** desta missiva efetue os pagamentos pendentes **superiores a 90 dias (totalizando R\$ 238.071,91)**, sob pena de suspensão do fornecimento dos serviços prestados e, em caso de descumprimento da obrigação, poderá, posteriormente, requerer a extinção do vínculo contratual, nos termos determinados no disposto art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

Nova Lima/MG, 18 de abril de 2018.



Rafael Rodrigues de Paiva

Sócio Diretor

ETEG Tecnologia da Informação S/A

ANEXO 1 – Informações relacionadas ao não pagamento da Notificante à Notificada

Tabela 1a: Listagem de valores faturados e pagos pela FHEMIG a ETEG em 2017						
NF Nº	VALOR	DATA LIQUIDAÇÃO	LÍQUIDO	DATA PGTO	VR PAGO	DIAS ATRASO
43	R\$108.959,00	19/09/2016	R\$107.324,62	25/01/2017	R\$105.924,66	128
46	R\$124.562,74	13/10/2016	R\$122.694,30	14/02/2017	R\$122.694,30	124
48	R\$56.672,28	21/10/2016	R\$55.822,20	14/02/2017	R\$55.822,20	116
51	R\$94.793,39	23/11/2016	R\$93.371,49	08/03/2017	R\$93.371,49	105
52	R\$47.067,25	28/11/2016	R\$46.361,24	08/03/2017	R\$46.361,24	100
56	R\$141.925,00	29/12/2016	R\$139.796,13	03/04/2017	R\$139.796,12	95
61	R\$115.754,01	18/01/2017	R\$114.017,70	05/05/2017	R\$114.017,70	107
66	R\$155.902,88	09/02/2017	R\$153.564,34	08/05/2017	R\$153.564,34	88
72	R\$81.043,29	13/03/2017	R\$79.827,64	03/08/2017	R\$79.827,64	143
73	R\$101.662,22	20/03/2017	R\$100.137,29	04/08/2017	R\$100.137,29	137
74	R\$34.027,33	28/03/2017	R\$33.516,92	04/08/2017	R\$33.516,92	129
79	R\$144.171,52	20/04/2017	R\$142.008,95	04/08/2017	R\$142.008,95	106
87	R\$132.655,03	09/05/2017	R\$130.665,20	11/09/2017	R\$130.665,20	125
94	R\$78.160,93	26/06/2017	R\$76.988,52	09/11/2017	R\$76.988,52	136
97	R\$76.172,94	30/06/2017	R\$75.030,35	09/11/2017	R\$75.030,35	132
103	R\$101.539,90	17/07/2017	R\$100.016,80	17/11/2017	R\$100.016,80	123
105	R\$53.885,69	26/07/2017	R\$53.077,40	17/11/2017	R\$53.077,40	114
112	R\$111.514,98	21/08/2017	R\$109.842,26	21/12/2017	R\$109.842,26	122
113	R\$151.304,75	01/09/2017	R\$149.035,18	29/12/2017	R\$149.035,18	119
121	R\$56.869,92	03/10/2017	R\$56.016,87	29/01/2018	R\$56.869,92	118
126	R\$70.705,89	24/10/2017	R\$69.645,30	14/02/2018	R\$69.645,30	113
132	R\$83.369,71	10/11/2017	R\$82.119,16	22/02/2018	R\$82.119,16	104
136	R\$69.421,76	05/12/2017	R\$68.380,43	09/03/2018	R\$68.380,43	94
143	R\$50.714,90	07/12/2017	R\$49.954,18	09/03/2018	R\$49.954,68	92
TOTAL:	R\$2.242.857,31		R\$2.209.214,45			115

Tabela 1a: Notas fiscais pagas pela FHEMIG.

Tabela 1b: Listagem de valores faturados e não pagos pela FHEMIG à ETEG em 2017/2018						
NF Nº	VALOR	DATA EMISSÃO	LÍQUIDO	DATA PGTO	VLR DEVIDO	DIAS ATRASO
145	R\$ 178.155,10	21/12/2017	R\$ 175.482,77	-	R\$175.482,77	119
152	R\$ 59.916,81	11/01/2018	R\$ 59.018,06	-	R\$59.018,06	98
161	R\$ 120.789,69	20/02/2018	R\$ 118.977,84	-	R\$118.977,84	58



168	R\$ 51.936,92	08/03/2018	R\$ 51.157,87	-	R\$51.157,87	42
171	R\$ 72.878,40	28/03/2018	R\$ 71.785,22	-	R\$71.785,22	22
TOTAL: R\$ 483.676,92			R\$ 476.421,76		R\$ 476.421,76	

Tabela 1b: As notas sublinhadas ultrapassam o período de 90 dias, limiar legal.

(Handwritten signature)



MATRÍCULA Nº. 20346497
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS:

CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 9049123
09/04/16, pág. 61.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0500005 299/2015 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA PLATAFORMA JEE.**

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG.

Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, n.º 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-260.

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Fernando Antônio Brandão, Masp n.º 11022720, CPF n.º 256.271.396-68, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial n.º 1.068, de 28/05/2015, publicada em 04/06/2015.

CONTRATADA: ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

Endereço: Rua Sergipe 472, lj 01, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-170.

CNPJ: 04.334.333/0001-08

Representante Legal: Rodrigo Fernandes Moreira, CPF: 888.713.986-53.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA PLATAFORMA JEE**, de acordo com as especificações e detalhes do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0500005 299/2015 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Handwritten signatures and stamps:
Inês Vieira da Costa
Diretor de Contratos FHEMIG
1

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE UNICO					
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	34401	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO	5.000	425,00	2.125.000,00
2	34460	SUPORTE TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO	10.000	67,50	675.000,00
TOTAL DO LOTE (R\$)					2.800.000,00

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº 150/2015, no endereço indicado.

I – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a prestação do serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002-0001, objeto de gasto 3390 39.27, fontes 10.1/60.1.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§1º - DO CONTRATANTE

- I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;
- V – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

§2º - DA CONTRATADA

- I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços;
- II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;
- III – cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

- VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VIII – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recurso;
- XIX – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XX – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XXI – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- XXII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I – advertência por escrito;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV – Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II – retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV – prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Décima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será exercida através da servidora **Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira, Gerente de Tecnologia da Informação, MASP 10913945**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, da assinatura do Contrato, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

Cláusula Décima Terça – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço deste pregão.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

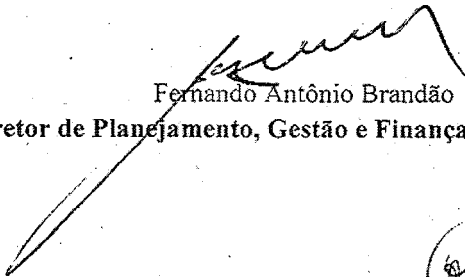
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

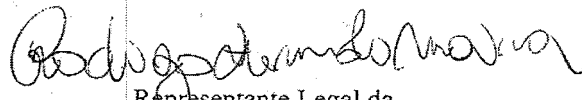
Cláusula Décima Sexta – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.


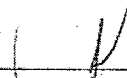
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

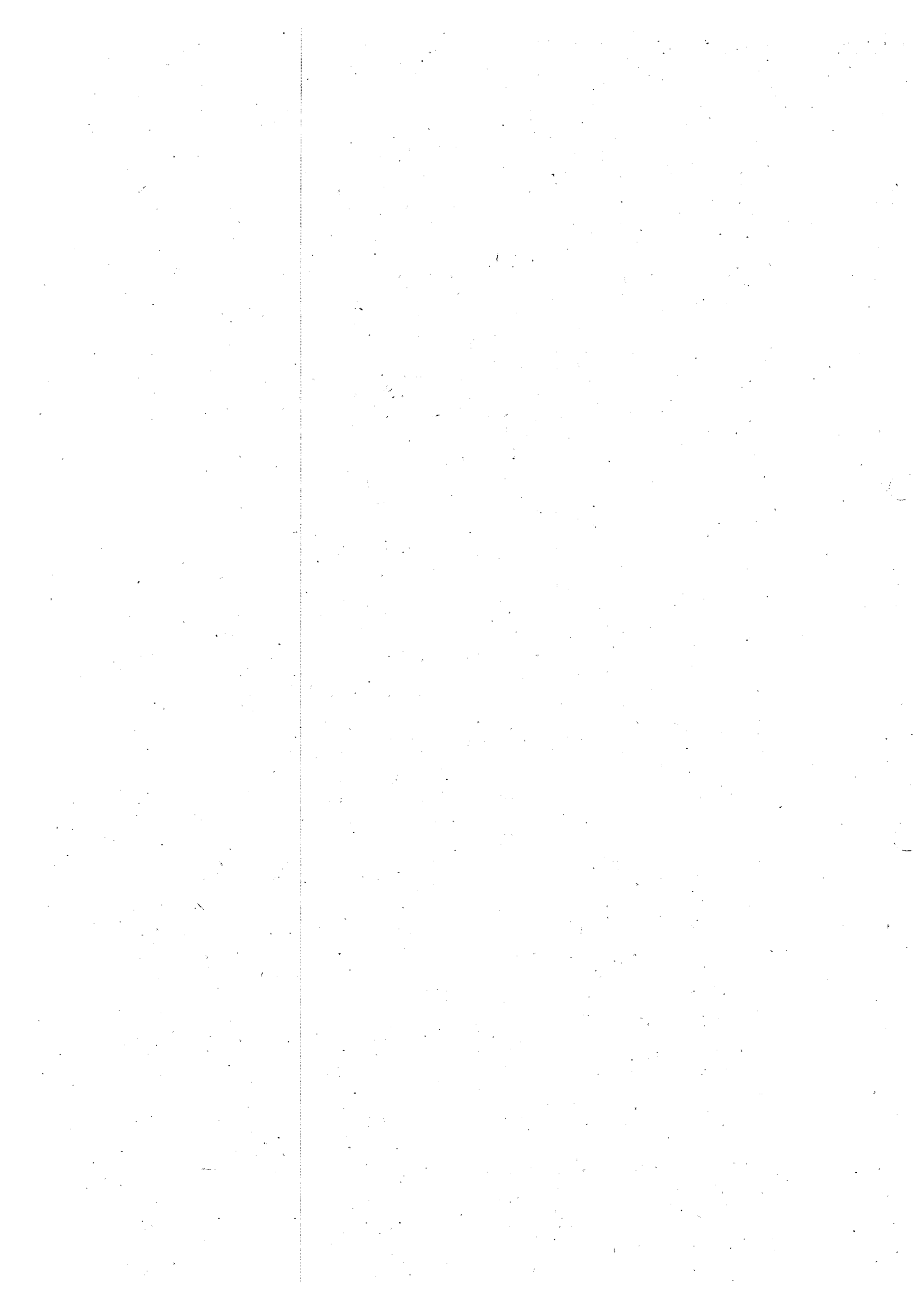
Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2016.


Fernando Antônio Brandão
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.


Representante Legal da
ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

1)  - 2) 
Jeanne Di Odris Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI
Masp: 1091394-5 - DIEST / FHEMIG
Alessandra de Oliveira Diniz
Auxiliar Administrativo - MASP 1091394-5
Serviço de Contratos e Convênios
SERCON/FHEMIG



MATRÍCULA Nº. 10346197

CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 9049123

 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 20/12/16 pag. 34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Fernando Antônio Brandão, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.334.333-0001-08, sediada na Rua Sergipe 472, lj 01, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-170, neste ato, representada legalmente pelo Sr. Rodrigo Fernandes Moreira, CPF: 888.713.986-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na plataforma JEE, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

- A prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 08/01/2017 e término em 07/01/2018.
- A alteração do valor contratual em virtude de supressão de 20% nas quantidades dos itens 34401 e 34460, perfazendo uma redução de 20% sobre o valor global do contrato conforme quadro demonstrativo na Cláusula Segunda deste Termo.
- A alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, resultando na majoração de 7,8739% do valor unitário contratado, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, com efeitos a partir de 08/01/2017.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O preço global do presente instrumento passa de R\$2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais) para R\$2.416.320,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANT.	QUANT. ATUAL	UNITÁRIO ANT. (RS)	UNITÁRIO ATUAL (RS)	TOTAL (RS)
1	34401	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO	5.000	4.000	425,00	458,46	1.833.840,00
2	34460	SUPORTE TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO	10.000	8.000	67,50	72,81	582.480,00
TOTAL ATUAL DO LOTE (RS)							2.416.320,00
TOTAL ANTERIOR DO LOTE (RS)							2.800.000,00
% DA SUPRESSÃO							20%

Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002-0001, objeto de gasto 3390 39.27, fontes 10.1/60.1.

Cláusula Quarta – DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.


Cláusula Sexta – DA INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.


E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.


Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2016.


George Raimundo Nahas
Presidente – FHEMIG
MASP 1039364-3
Fernando Antonio Brandão
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.


Representante Legal da
ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

1) 
Jacineide Di Carla Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI
Masp: 1091394-5 - DJEST / FHEMIG

2) 
Shirley de Medeiros Coelho Xavier
Auxiliar Administrativo - MASP 1158332-4
Serviço de Contratos e Convênios


João Wiana da Costa
Procurador Chefe / FHEMIG

MATRÍCULA Nº. 10346197

CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 9049123

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 21 / 12 / 2017, pág. 25

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, José Policarpo Moreira Meca, Masp nº. 1394453-3, CPF nº. 137.413.656-53, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1.068, de 28/05/2015, publicada em 04/06/2015, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.334.333/0001-08, sediada na Rua Sergipe 472, Loja 01, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-170, neste ato, representada legalmente por Rodrigo Fernandes Moreira, CPF: 888.713.986-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na plataforma JEE**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 08/01/2018 e término em 07/01/2019.

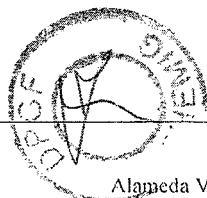
Cláusula Segunda – DO PREÇO

O preço global do presente instrumento permanece em **RS2.416.320,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	34401	SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO	4.000	458,46	1.833.840,00
2	34460	SUPORTE TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO	8.000	72,81	582.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE (RS)					2.416.320,00

Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002-0001, objeto de gasto 3390 39.27, fontes 10.1/60.1.



FHEMIG/ADC/Serviço de Contratos e Convênios - SERCON
Fone: 31 3239-9549 E-mail: dp@sercon@fhemig.mg.gov.br

Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Sala 121 - Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte /MG
CEP: 30150-260

Adão Mano da Costa
Preparador de Custos/FHEMIG

Cláusula Quarta – DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

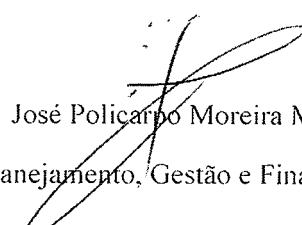
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sexta – DA INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

É por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2017.





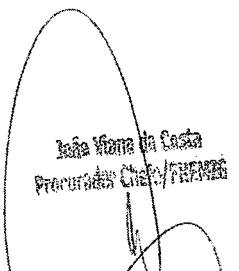
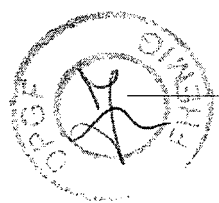
José Policarpo Moreira Meca
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG



Representante Legal da
ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CPF 034.729.196-12

TESTEMUNHAS:

1)  2) 
Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação
Masp: 1081394-5 - DIESEI S.A.
Anderson V. Souza Neto
MASP 1222441-4



Joana Maria da Costa
Procuradora Geral/FHEMIG

De: Geofic <geofic@fhemig.mg.gov.br>
Enviado em: 4 de maio de 2018 15:02
Para: 'GTI Gerencia'; 'DIFIN'
Cc: 'Leonardo Carlotti'; leia.almeida@fhemig.mg.gov.br; geofic@fhemig.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicita parecer - Notificação Extrajudicial - Eteg Tecnologia da Informação S/A
Anexos: Eteg - 04_05_2018.pdf

PARECER Nº 005/2018 – PROCEDIMENTO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Prezada Jeanne, boa tarde!

Em cumprimento ao Memorando DPGF nº 08/2018, informamos em anexo a situação – nesta data – das liquidações pendentes de pagamento para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento em favor da empresa **ETEG TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A**.

No relatório anexo consta a situação da empresa em relação a toda a Rede Fhemig e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI- MG também na data de hoje.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Torres Alvares
Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
(31) 3239-9630

De: GTI Gerencia [mailto:gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 17:40
Para: geofic@fhemig.mg.gov.br; 'DIFIN'
Cc: 'Leonardo Carlotti'; leia.almeida@fhemig.mg.gov.br
Assunto: Solicita parecer - Notificação Extrajudicial - Eteg Tecnologia da Informação S/A

Prezados,

Solicito parecer da GEOFIC quanto a situação geral da Empresa Eteg Tecnologia da Informação S/A em relação à Fhemig no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro.

Atenciosamente,

Contas a Pagar Por Credor



CREADOR: ETEG TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFF	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS ATRASO
1661	2017	2017	2270001	3900101	80	39	27	178.155,10	22/12/2017	-133
4108	2018	2017	2270001	3900101	80	39	27	59.916,81	29/01/2018	-95
6026	2018	2017	2270001	3900101	80	39	27	120.789,69	23/02/2018	-70
7166	2018	2017	2270001	3900101	80	39	27	34.742,38	13/03/2018	-52
7230	2018	2018	2270001	3900101	32	40	2	17.194,54	13/03/2018	-52
8916	2018	2018	2270001	3900101	32	40	2	72.878,40	05/04/2018	-29

Resumo para 'CREADOR' = ETEG TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A (6 registros de detalhe)

SOM									483.676,92	
TOTAL GERAL									483.676,92	



RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Registro Cadastral

Número CRC: 30252
Data Validade: 14/03/2019
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

Identificação

CNPJ: 04.334.333/0001-08
Nome Empresarial: ETEG TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A
Nome Fantasia: ETEG
Porte: Outro
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima

Endereço

Rua/Av/Praça: RUA DA PAISAGEM 222
Bairro: VILA DA SERRA Cidade: NOVA LIMA
Estado: MG CEP: 34006-059

Contato

Fax: (31) 32233187 Email: CONTABILIDADE@CSCSERVICES.COM.BR
Página Internet: www.eteg.com.br

Telefone(s)

(31)3889-0990

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Objetivo Social

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E A PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TAIS COMO IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO, MANUTENCAO, SUPORTE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA, BEM COMO A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIA E/OU ACIONISTA.

Contrato Social

Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA	Em conjunto
888.713.986-53	RODRIGO FERNANDES MOREIRA	Em conjunto

Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

Habilitação Jurídica

Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito	-
--	--------	---



Estatuto Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Declaração de menores	Aceito	-
Última Ata de eleição dos diretores/gerentes/administradores, registrada na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Regularidade Fiscal Básica		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	25/04/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	08/07/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	04/07/2018
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	13/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	19/06/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	08/07/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	04/07/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
Qualificação Econômico-financeira		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	08/07/2018
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	30/04/2018

Balanco

Último exercício: 2016

Índices

Liquidez geral:	0,90
Liquidez corrente:	0,90
Solvência geral:	0,96

Responsável pelas informações

Nome: Rodrigo Fernandes Moreira

CPF: 888.713.986-53



Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

Fernanda Alvarenga

De: GTI Gerencia <gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de maio de 2018 16:30
Para: 'Fernanda Alvarenga'
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ETEG Abril/2018

Atenciosamente,

FHEMIG

Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIEST/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação
Tel.: 3239-9709

De: Rafael Rodrigues de Paiva. [mailto:rafael@eteg.com.br]

Enviada em: 8 de maio de 2018 16:09

Para: GTI Gerencia

Cc: Liliane Cristina Braga

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ETEG Abril/2018

Prezada Jeanne, nós entendemos a situação e pela parceria de longa data o desejo é não suspender o serviço; entretanto, estamos em dificuldade em honrar os compromissos com a equipe e por isso apresento o prazo de 5 dias úteis para termos o recebimento e evitarmos a suspensão do serviço.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigues de Paiva
Co-founder / CEO

Rua Raul Pompéia, 101 - 11o. andar.
São Pedro - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 2527-5258 / (31) 99153-7337





Tecnologia aplicada à sua empresa
www.eteg.com.br

Em 8 de maio de 2018 15:49, GTI Gerencia <gti.gerencia@themig.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Rafael,

Recebemos a notificação extrajudicial referente à pendências de pagamento e informamos que estamos verificando junto à DPGF o pagamento das notas pendentes com mais de 90 dias de liquidação.

Gentileza, considerar a importância do serviço prestado para a rede Fhemig e o cenário financeiro que o Estado se encontra e não suspender o serviço conforme mencionado na notificação.

Contamos com sua habitual atenção.

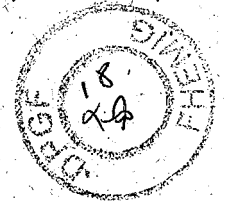
Atenciosamente.

FHEMIG

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação

DIEST/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação
Tel.: 3239-9709



DESPACHO

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 948522712018

OBJETO: Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADO(S): Diretoria Estratégica e gerência de Solução em Tecnologia/DIEST, Administração Central - **ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 02 de maio de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$ R\$95.650.667,42. Deste montante, R\$ 26.600.830,40 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pode-se verificar, do documento de fls. 14 e 15, emitido pela Gerência de orçamento, Finanças e Contabilidade, valores financeiros de R\$ 178.155,10 liquidados em 22/12/17, R\$59.916,81 liquidados em 29/01/18 abertos há mais de 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria Estratégica da Administração Central, à vista do documento formal fls 04 enviado pela empresa ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA em 18/04/18, remeteu a esta Diretoria Comunicação Interna nº 68/18 e Justificativa fls 02, por meio do qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

Em seu documento a empresa afirma que reiterado o descumprimento contratual, bem como, o determinando na lei de licitações, apresenta Notificação Extrajudicial requerendo no prazo de 05 dias uteis a contar do recebimento da notificação, a realização dos pagamentos pendentes superiores a 90 dias, sob pena de suspensão dos serviços prestados.

Por sua vez, os solicitantes da quebra, em apertada sínteses, esclarecem que a interrupção do processo neste momento, comprometerá todos os investimentos realizados até então, com prejuízos aos usuários dos serviços.


Além dos documentos citados acima, os autos processuais viera instruído ainda com:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 16;
- b) Notificação formal da empresa fls 04 a 07
- c) Justificativa fls 02 a 03
- d) Relatórios de Contas a Pagar Por Credor fls 15
- e) Cópia do contrato e aditivos celebrados fls 08 a 13.

Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, inclusive constam nos autos manifestação da Unidade Assistencial no sentido de dissuadir o fornecedor a não suspender os serviços.

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,


Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho
Supervisão DPGF/EHEMIG

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 067/2018

DE: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARA: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.

ASSUNTO: Processo de Quebra de Cronologia – EtegTecnologia da Informação Ltda.

Senhor Diretor,

Informamos situação extraída do SIAFI-MG/Business Objects nesta data, relativo às liquidações pendentes de pagamentos para a empresa **Eteg Tecnologia da Informação Ltda.**

Encaminhamos relatório anexo onde consta a situação da empresa a toda Rede Fhemig e o respectivo posicionamento da cada nota liquidada, em que podemos observar um débito total de **R\$575.012,31** e liquidações acima de 90 dias de atraso apresentando os valores de **R\$178.155,10** liquidado em 22/12/2017 e **R\$59.916,81** liquidado em 29/01/2018.

Colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jessica Lellis Gomes Dias

Supervisora de Orçamento, Finanças e
Contabilidade


Ailton Avila de Sá

Gerente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

*Dado de
o valor de R\$ 178.155,10
foi pago pela ordem
como lógica de
e através de 10/05/18
de R\$ 59.916,81
Atendendo solicitação
de Diretor de
DIES/TAL/RS.
02-17*

SIGED: 9485 2271 2018

Contas a Pagar Por Credor

CREDOR: ETEG TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFP	Nº EMP.	EFEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID	DIAS ATRASO
1661	2017	2017	2270001	3900101	80	39	27	178.155,10	22/12/2017	-139
4108	2018	2017	2270001	3900101	80	39	27	59.916,81	29/01/2018	-101
6026	2018	2017	2270001	3900101	80	39	27	120.789,69	23/02/2018	-76
7166	2018	2017	2270001	3900101	80	39	27	34.742,38	13/03/2018	-58
7230	2018	2018	2270001	3900101	32	40	2	17.194,54	13/03/2018	-58
8916	2018	2018	2270001	3900101	32	40	2	72.878,40	05/04/2018	-35
11770	2018	2018	2270001	3900101	32	40	2	91.335,39	04/05/2018	-6

Resumo para 'CREDOR' = ETEG TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A (7 registros de detalhe)

SOM 575.012,31

TOTAL GERAL 575.012,31

3

3

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 17018
Pares: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO...

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 0742014
Pares: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO...

3 em -17 1099156 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

EXTRATO DE DECISÃO
Especie: Processo de Apreciação de Irregularidades 003/2018. O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FUNED...

3 em -17 1098625 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 261032-105/2018, objeto: Óleo Diesel. O edital estará disponível no site...

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 261032-208/2018, objeto: Reagentes e Produtos Químicos. O edital estará disponível no site...

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 261032-091/2018, objeto: Serviço especializado em controle de pragas...

5 em -17 1099201 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO XXIII - FHEMIG
Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HUXIII e o (a) DMG CONSTRUTORA E C&S/A LTDA...

3 em -17 1099181 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO XXIII - FHEMIG

Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HUXIII e o (a) RIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção para fornecimento de mão-de-obra para a fabricação satélite do ambulatório do pronto socorro do HUXIII...

3 em -17 1099177 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO XXIII - FHEMIG

Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HUXIII e o (a) CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de recuperação de bens móveis substituição de todo o sistema de abastecimento de água quente do pronto socorro do HUXIII...

3 em -17 1099184 - 1

MATERNIDADE ODETE VALADARES

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG, considerando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATERICA o ato de Inscritibilidade de Licitação nº. 08/2017, Processo Nº. 0510613/535/2017, mantida pela Diretora da Maternidade Odeite Valadares, com base no art. 25, caput, da lei supra para a Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção em Aparelhas de Anestesia Dinger, no valor total de R\$ 33.502,91 (Trinta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos) à Dinger Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 02.535.707.0001-28, BIL, 17/05/2018.

3 em -17 1098722 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II - FHEMIG

Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HIPII e o (a) Tur Transporte Urbano Rodoviário e Interurbano. Objeto: Gestão de vale transporte. Valor: R\$ 11.088.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais). Vigência: 12 meses a partir da publicação...

3 em -17 1098880 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG-ADIC e a empresa SPRINT DIGITAL COMERCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços gráficos: cópia zercografica, plotagem, impressão e coteamento de acordo com as especificações do anexo I

Valor: R\$ 5.042,35 (valor global). Vigência: 12 (dois) meses a partir da data de assinatura. Número do Processo: 015/2018 Modalidade: PRL. Dotação Orçamentária: 2271,10,12,201,2002,0001. Natureza de Despesa: 339039-01 Fonte: 101. Data de Assinatura: 17/05/2018.

3 em -17 1099068 - 1

EMPRESA: No Fins Estatuários e Serviços Ltda CNPJ: 01,225,179/0001-10 Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica Processo: 05/0037/0002/2017 Nota Fiscal: 1202, 1238, 1264 Valor: R\$642,75, R\$125,97, R\$301,62 Justificativa: Necessidade de quebra cronológica de despesa liquidada referente a prestação de serviços públicos. A integral desta prestação encontra-se à disposição no site:www.fhemig.gov.br

EMPRESA: Etec Tecnologia da Informação Ltda CNPJ: 04,334,333/0001-08 CNPJ: 00491123 Nota Fiscal: 152 Valor: R\$559,916,81 Justificativa: Necessidade de quebra cronológica de despesa liquidada referente a prestação de serviços públicos. A integral desta prestação encontra-se à disposição no site:www.fhemig.gov.br

5 em -17 1099137 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO XXIII - FHEMIG

Especie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HUXIII e o (a) NICELO OBTACAO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sessões de hemodialise convencional através de sistema portátil (não requer conexão de terapia renal substitutiva à beta do feito) para atendimento aos pacientes da unidade de tratamento intensivo - UTI do HUXIII. Valor: R\$ 208,625,00 (total estimado). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação. Número do Processo: 111/2018 - Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dotação Orçamentária: 2271,10,302,041,4098,0001 Objeto de gasto: 339039-09 F.10.10. Data de Assinatura: 26/04/2018.

4 em -17 1099172 - 1

EXTRATO DE RATERICAÇÃO DA FHEMIG HOSPITAL JOÃO XXIII - FHEMIG

Processo nº 0510037 616/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Raio X Móvel, da Marca Shimadzu instalados no HJK. Dotação Orçamentária: 2271 10 302 041 4099 0001. Data de Gasto: 339039-32. Autorização: Dr. Antônio Carlos Cruz Rattericação: Sr. José Policarpo Moreira Meira Valor: R\$72.107,50 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: do artigo 25, I, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 17 de maio de 2018.

4 em -17 1098670 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339039-03.2003.18 PARTES: EMG SEAP e EMPRESA MARCHELO D. DA SILVA MIA. ESP/CE: Contrato de prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Penitenciárias, VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, iniciando-se na data de 01/06/2018. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 79.879,99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451,106,421,208,4 601,000,339039-03,01,1. SIGNATARIOS: Washington Clark Dos Santos, Wilson Gomes da Silva Junior e Marcelo Vieira Silva. Assinatura em: 17/05/2018.

3 em -17 1098972 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2018. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Resende Costa MG. Homologação do julgamento do processo licitatório à empresa A. C. Baista Alimentação Ltda, no valor único, no valor de R\$ 501,887,97, conforme decisão do Pregoeiro, Superintendência de Infraestrutura e Logística, Marcio Fernandes Guimarães Junior, Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

2 em -17 1099130 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339030-25.2829.02.18 PARTES: EMG SEAP e EMPRESA CONDOR S.A. INDUSTRIA QUIMICA. ESP/CE: Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento. OBJETO: O(a) Alteração da cláusula terceira - do preço, com aumento no quantitativo de aproximadamente 24,99%, equivalente a R\$ 69.124,80. VALOR: O valor global do Contrato, em virtude da alteração em tela, será de R\$ 345.624,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451,106,421,208,4 601,000,339030-25,01,1. SIGNATARIOS: Wilson Gomes da Silva Junior e Luiz Cristiano Vallim Monteiro. Assinatura em: 16/05/2018.

3 em -17 1098633 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40982,17,28K01,18 PARTES: EMG SEAP e a EMPRESA ASAP COMERCIAL HIRELI - FPP. ESP/CE: Primeiro termo aditivo ao contrato de aquisição de veículo adaptado tipo ambulância (OBJETO) a A ATERCAMO do veículo citada - Do prazo e do local de entrega, do contrato inicial, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridas, a contar da data de 26/03/2018, ficando inalterado o local de entrega. VALOR: O valor global do contrato permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 6.684,09914. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451,106,421,208,4 603,000,449052,17,01,1. SIGNATARIOS: Marcelo José Gonçalves da Costa e Antônio Firmiano de Miranda Neto. Assinatura em: 07/05/2018.

3 em -17 1098730 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039-03.2558.02.18 PARTES: EMG SEAP e EMPRESA COMERCIAL JAQUILINA SUD. ESP/CE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato prestação de serviço para fornecimento de alimentação, na forma transportada, destinado ao Presídio de Baciaçua. OBJETO: a) ACRESCIMO de aproximadamente 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento) do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 229.204,00. VALOR: O valor global do contrato, em virtude da alteração em tela, passará a ser de R\$ 1.166.815,99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 387, 345,106,421,208,4001,000,339039-03,01,1. SIGNATARIOS: Washington Clark dos Santos, Wilson Gomes da Silva Junior e Alison Resende Santos Assinatura em: 17/05/2018.

3 em -17 1098979 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2018. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Turmalina MG, Presídio de Capelinha MG e Presídio de Itamarandiba MG. Homologação do julgamento do processo licitatório à empresa Alternativa Restaurante Ltda-EPP, no valor único, no valor de R\$ 1.826,324,390, conforme decisão do Pregoeiro, Superintendência de Infraestrutura e Logística, Marcio Fernandes Guimarães Junior, Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

2 em -17 1099127 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2018. Objeto: Prestação de serviço para planejamento, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinada ao Presídio de Ervália MG. Homologação do julgamento do processo licitatório à empresa Alacel dos Reis Agências EPP, no valor único, no valor de R\$ 501.809,59, conforme decisão do Pregoeiro, Superintendência de Infraestrutura e Logística, Marcio Fernandes Guimarães Junior, Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

2 em -17 1099117 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO LOTE 01 - PREGÃO 03/2018

Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos em instalações das Unidades Socioeducativas: Centro de Internação Prisional São Bento, Centro Socioeducativo Santa Terézinha, Centro Socioeducativo Piratuba, Centro Socioeducativo de Itapiranga, Centro Socioeducativo de Ubatuba, Centro Socioeducativo de Montes Claros e Centro Socioeducativo Provisório Dom Bosco, na forma administrada. Homologação do julgamento do processo licitatório, referente ao lote 1, o Centro de Internação Prisional São Bento, no valor de R\$ 62.255,71 (com ICMS), a empresa PRADENIL REI E OIOS LTDA conforme decisão do Pregoeiro (Coordenação Pleno Administrativo, Gestão e Finanças - Mercado Único de Souza, Belo Horizonte, 18 de maio de 2018).

3 em -17 1098814 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO

Extrato do 1º T.A. ao Termo de Fomento nº. 1481001104/2017 Pares: FEM SUDSEI e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo MG. Objeto: Alteração do Item V - Plano de Aplicação de Recursos, subitens 2, 3 e 4, do Plano de Trabalho, alteração das Cláusulas Terceira, Sexta do Termo de Fomento, passando a vigorar com nova redação, conforme especificado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo. Assinatura: 16/05/2018.

Extrato do 1º T.A. ao Termo de Colaboração nº 006/2017. Pares: FEM SUDSEI e a APAE de Itaipira MG. Objeto: Alteração do Item V - Plano de Aplicação de Recursos, conforme novo Plano de Trabalho especificado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo. Assinatura: 16/05/2018.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento nº. 1481001426/2017. Pares: FEM SUDSEI e a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Uberaba MG. Objeto: Prorrogação da vigência até 04/03/2019, conforme especificado no Termo Aditivo. Assinatura: 07/05/2018.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento nº. 1481001490/2017. Pares: FEM SUDSEI e o Centro de Fomento de Uberaba MG. Objeto: Prorrogação da vigência até 09/01/2019, conforme especificado no Termo Aditivo. Assinatura: 14/05/2018.

Extrato do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº. 1481001490/2017. Pares: FEM SUDSEI e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo MG. Objeto: Confissão de débito da Entidade em favor da Administração Pública Coletiva, oriundo de dano ao erário apurado em prestação de contas referente ao Convênio nº. 09/2009. Valor: R\$4.040,14 (quatro mil quatrocentos reais e quatorze centavos). Assinatura: 16/05/2018.

Extrato do Conv. de Cooperação Técnica nº 14/2018. Pares: FEM SUDSEI e o Município de Lagoa Santa MG. Objeto: Cooperação técnica mútua para integração, operacionalização e manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPET, por intermédio da Unidade de Atendimento SINE, em Gusuapé MG. Vigência: 05 anos a partir da assinatura. Assinatura: 10/05/2018.

Extrato do Conv. de Cooperação Técnica nº 15/2018. Pares: FEM SUDSEI e o Município de Lagoa Santa MG. Objeto: Cooperação técnica mútua para integração, operacionalização e manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPET, por intermédio da Unidade de Atendimento SINE, em Lagoa Santa MG. Vigência: 05 anos a partir da assinatura. Assinatura: 10/05/2018.

Extrato do Conv. de Cooperação Técnica nº 16/2018. Pares: FEM SUDSEI e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo MG. Objeto: Cooperação técnica mútua para integração, operacionalização e manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPET, por intermédio da Unidade de Atendimento SINE, em Frutal MG. Vigência: 05 anos a partir da assinatura. Assinatura: 11/05/2018.

Extrato do Conv. de Cooperação Técnica nº 17/2018. Pares: FEM SUDSEI e o Município de Frutal MG. Objeto: Cooperação técnica mútua para integração, operacionalização e manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPET, por intermédio da Unidade de Atendimento SINE, em Frutal MG. Vigência: 05 anos a partir da assinatura. Assinatura: 11/05/2018.

Extrato do Termo de Rescisão do Conv. de Cooperação Técnica nº 013/2013. Pares: FEM SUDSEI, Município de Frutal MG. Data da rescisão: a partir da publicação. Assinatura: 11/05/2018.

Extrato do Termo de Rescisão do Conv. de Cooperação Técnica nº 046/2013. Pares: FEM SUDSEI, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo MG. Data da rescisão: a partir da publicação. Assinatura: 11/05/2018.

Extrato do Termo de Rescisão do Conv. de Cooperação Técnica nº 034/2013. Pares: FEM SUDSEI, Município de Lagoa Santa MG. Data da rescisão: a partir da publicação. Assinatura: 10/05/2018.

Extrato do Termo de Rescisão do Conv. de Cooperação Técnica nº 032/2013. Pares: FEM SUDSEI, Município de Gusuapé MG. Data da rescisão: a partir da publicação. Assinatura: 10/05/2018.

RATERICAÇÃO DO TERMO DE COMISSÃO I DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 01/2018

Na publicação do dia 08/05/2018, pág. 42, col. 01, o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº 01/2018. Pares: FEM SUDSEI e o Município de Viração - Barão de Cocais MG, referente ao valor. Onde se lê: R\$17.155,11 (dezeesse mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos), lê-se: R\$16.155,11 (dezeesse mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

19 em -17 1099162 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL Nº 025/2018

PROCESSO Nº 2941 2301/2018. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que, por motivo de modificação no edital, a CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO PÁRUA CANTÃO - FIM - MG 124 (050,524 km), com início de execução em 01/06/2018, anteriormente marcada para o dia 25/05/2018, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), fica adiada para o dia 25/05/2018 às 09:00 horas e trinta minutos. A entrega das propostas fica adiada para as 17:00h (dezoete horas) do dia 22/06/2018. A vista no local da obra porventura já realizada será considerada válida. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 no pelo site www.der.mg.gov.br

19 em -17 1099162 - 1

AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL Nº 025/2018

PROCESSO Nº 2941 2301/2018. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que, por motivo de alteração no edital em epígrafe, a CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE CORTA DRENOS DO TRECHO - FIM - MG 132 (0,60 km do Rio Doce), com 25.000 km de extensão, no Rodovia MG 200, anteriormente marcada para o dia 25/05/2018, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), fica adiada para o dia 26/06/2018, às 09:00 horas e trinta minutos. A entrega das propostas fica adiada para as 17:00h (dezeete horas) do dia 25/06/2018. A vista no local da obra porventura já realizada, será considerada válida. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 no pelo site www.der.mg.gov.br

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 05917/2018

PROCESSO Nº 241866 2301/2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que, mediante PARECER V. e julgamento e Impedimentos Ltda, HIRUNEX Construtora Ltda e SENEX LT, Condições Limitada, foram habilitadas na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir deste publicação, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as disposições dos interessados no VAI DER/MG para análise. Concomitantemente, fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso de impugnação de nova documentação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação e as dispos

